



**ESTADO DO PARÁ**  
**Câmara Municipal de Vitória do Xingu**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

**Portaria N° 08/2021/GAB/PRES/CMVX**

Nomeia os membros para operacionalização da modalidade licitatória pregão da Câmara Municipal de Vitória do Xingu e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Estado do Pará, no Uso de suas atribuições legais, e com fundamento Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória do Xingu.**

RESOLVE:

Art.1º- Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro (a)	SARA TAIANE FORTUNATO DA SILVA
Equipe apoio	ANARA MARIA DAS GRAÇAS PIRES
Equipe apoio	MICHEL ARTHUR SOUSA BRAGA

ART.2º- A equipe de apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Câmara Municipal de Vitória do Xingu**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

Art.3º- Nas licitações na modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

- esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

- instaurar a sessão única de licitação;

- credenciar os licitantes interessados;

- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entrega-los na sessão;

- promover a habilitação previa dos licitantes, mediante análise de declaração formal;

- realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

- seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;

- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;

- verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;

- realização de negociações com o vencedor, se necessário;

- análise e julgamento da habilitação quantos aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária à abertura de seus envelopes de documentação;

- elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;

- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;

- recebimento, diferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;

- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Câmara Municipal de Vitória do Xingu**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

*Hiram*

**Hiram Paes do Nascimento Junior**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Vitória do Xingu.**